

A ALIENAÇÃO PARENTAL NOS PROCESSOS DE SEPARAÇÃO CONJUGAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS*

Edna Rodrigues de Oliveira Soares¹

Kênia Maria Araújo Oliveira²

RESUMO

A relação conjugal produz conflitos e separação nos quais o casal pode não estar preparado para vivenciar, envolvendo inclusive o/as filho/as, que em algumas situações são utilizados como instrumento das agressividades direcionadas ao ex-companheiro/a, como punição pela situação vivenciada. O objetivo geral da pesquisa foi conhecer os casos de alienação parental nos processos de separação conjugal e verificar a atuação do/a Assistente Social nos casos de alienação parental, tendo como público alvo o/as usuário/as de um dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) em Rondonópolis-MT. Para realizar o estudo de caso, optou-se pelo método materialista dialético que possibilitou um estudo profundo, bem como compreender o objeto pesquisado inserido numa totalidade complexa e em movimento. A pesquisa qualitativa oportunizou identificar e analisar a situação de alienação parental, ou seja, permitiu a construção da realidade a ser analisada. E a coleta de dados foi através de entrevista semi-estruturada; esta evidenciou que a alienação parental existe, pode estar presente em muitos casos de separação conjugal ou mesmo em situações, onde o objetivo do alienador é destruir a união familiar. Finalizando, conclui-se que a alienação parental é um abuso emocional contra a criança, dificultando sua convivência e desenvolvimento sadio.

Palavras-Chave: Alienação parental. Família. Filho/as. Relações conjugais.

* Este artigo está baseado no Trabalho de Conclusão de Curso, da concluinte do Curso de Serviço Social da Faculdade Cenecista de Rondonópolis – FACER, Kênia Maria Araújo Oliveira, apresentado à Banca no dia 01.12.2010.

¹ Graduada em Serviço Social pelas Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU; Mestre em Psicologia da Saúde pela Universidade Metodista de São Paulo; Professora na FACER; e Assistente Social contratada pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT. E-mail: ednamatogrosso@yahoo.com.br

² Graduada em Serviço Social pela Faculdade Cenecista de Rondonópolis. E-mail: keniaaraujo26@hotmail.com

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!

1 INTRODUÇÃO

Diante das mudanças ocorridas na sociedade, especialmente no mundo do trabalho, está a família, sujeito dessa história socialmente construída e vivenciando todas as mazelas do sistema capitalista. Neste contexto social a família tem suas relações interiores influenciadas pelas mudanças ocorridas, exemplo disto é a inserção da mulher no mercado de trabalho. No ritmo acelerado do capital a família pode reproduzir em seu interior, o individualismo e a competição, frutos da modernização.

A relação a dois, influenciada por uma diversidade de fatores presentes na realidade e as tensões existentes entre as individualidades existentes na relação conjugal produz conflitos, nos quais o casal pode não estar preparado para vivenciar. O/as filho/as em meio a esses conflitos conjugais e/ou a separação, são utilizados como instrumento das agressividades direcionadas ao ex-companheiro (a), como punição pela situação vivenciada.

Considerando esse contexto, a pesquisa discutiu a situação de alienação parental, delimitando o tema nos processos de separação conjugal no município de Rondonópolis. Portanto, o objetivo geral foi conhecer os casos de alienação parental nos processos de separação conjugal, especificamente identificar as conseqüências que o abandono emocional pode causar no/a filho/a e verificar a atuação do Assistente Social nos casos de alienação parental.

O suporte teórico foram os estudos de Dias (2010), Oliveira (2009), Silva (2009), que discutem a complexidade que envolve a alienação parental, os conflitos existentes na relação conjugal, o processo de separação, bem como as mudanças ocorridas no contexto da família após a separação do casal.

Com o objetivo prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidade e contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS faz a descentralização dos serviços de Assistência Social e cria o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que é um lugar de re-fazer histórias; em tempo, é um espaço físico localizado em regiões de maior vulnerabilidade social da cidade, voltado para atendimento psicossocial. Ou seja, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social o CRAS é uma unidade socioassistencial que possui uma equipe de trabalhadores da Política de Assistência Social.

Essa política pública presta atendimento as famílias e na demanda espontânea e/ou encaminhada pela rede socioassistencial, encontra situações de alienação parental. É importante ressaltar que a alienação parental não acontece somente na separação conjugal, o

alienador não é necessariamente, a mãe ou o pai, mas pode ser uma avó, uma tia ou atuais cônjuges, ou seja, um terceiro interessado por algum motivo na destruição familiar.

A literatura encontrada afirma que a alienação parental e a intensificação desta conduta, pode causar danos emocionais na criança e com o tempo o quadro evolui dando origem a Síndrome da Alienação Parental que, não sendo identificada e tratada, pode causar dano irreversível. Dentre os artifícios utilizados para afastar o/a filho/a do outro genitor estão, as implantações de falsas memórias e as falsas acusações de abuso sexual, que afetam profundamente a criança ou adolescente.

O estudo abordou ainda a aprovação da Lei 12.318-2010, que define Alienação Parental, indícios desta prática, que vem para inibir atos desta conduta.

Os usuário/as do CRAS Jardim Igassú em Rondonópolis-MT compôs o universo da pesquisa e a coleta de dados foi realizada através de entrevista semi-estruturada e caracterizada como estudo de caso, que discutido na modalidade qualitativa, atrelou a situação apresentada com a teoria, para interagir a realidade vivenciada pela família entrevistada no processo de separação conjugal e o conhecimento científico.

Os resultados encontrados foram analisados e interpretados a luz do método marxista dialético conforme as categorias: perfil da mulher e do homem em situação de alienação parental; a renda; a vida conjugal e a organização familiar depois da separação do casal; e alienação parental.

Na finalização da análise e interpretação das respostas encontradas, vale ressaltar que alienação parental existe e pode estar presente em muitos casos de separação conjugal ou mesmo em situações, onde o objetivo do alienador é destruir a união familiar.

Para concluir esse estudo, considera-se a situação pesquisada como um abuso emocional contra a criança a prática da alienação parental, pois a criança tem direito de convivência familiar saudável para um desenvolvimento saudável.

2 O QUE É ALIENAÇÃO PARENTAL?

Diante de uma relação conflituosa vivenciada na realidade do casal, é possível identificar práticas alienadoras de um genitor contra o outro onde esses atos desencadeiam verdadeira campanha desmoralizadora por um dos genitores, sendo essa uma situação que impulsiona de forma cruel a prática da alienação parental, quando ocorre o fim da união conjugal, que gera

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!

em um dos cônjuges um sentimento de rejeição, de traição e abandono, surgindo uma propensão muito forte à vingança. Quando este não consegue aceitar a separação, provocando o processo de destruição e desmoralização do ex-cônjuge e como forma de punição tenta afastar o/as filho/as do convívio do outro genitor.

Não são poucas as maneiras utilizadas pelo guardião para impedir os encontros do ex-cônjuge com o/as filho/as e para agravar ainda mais, tais impedimentos são frutos exclusivos do egoísmo que reina no interior do titular da guarda.

Conforme os estudos de Dias (2008) a criança mesmo estando inserida em meio aos conflitos dos pais, deve-se priorizar que a parentalidade permanece, devendo os pais compartilhar as tarefas de educar o/as filho/as, pois os deveres que trazem a parentalidade são irrenunciáveis e envolvem sujeitos ainda em formação, que gozam, inclusive, da tutela legal.

Souza (2008) explica que “o filho, abalado pela separação dos pais, vê-se ainda mais prejudicado, diante do sentimento de vazio e de abandono causado pelo afastamento do não-guardião [...]”(SOUZA, 2008 apud DIAS, 2008, p.7).

Diante deste problema, se os pais tiverem equilíbrio suficiente para manter um diálogo construtivo, o/as filho/as estarão a salvo. Do contrário, acabarão por se tornar artilharia de um cônjuge contra o outro.

Com a intenção de afastar a criança do convívio com o outro genitor, o guardião fomenta a Alienação Parental que é o início propriamente dito, do processo de afastamento entre genitor não guardião e o/a filho/a.

Assim, a criança sofre a violência emocional, seus pensamentos, sentimentos e comportamento ficam atrelados ao genitor guardião e com a intensificação desse quadro, surge o afastamento completo em relação ao outro genitor.

Segundo os estudos de Dias (2008), identificando-se com seu guardião e acreditando em tudo o que lhe é contado, a criança alienada passa então a rejeitar e repelir todo e qualquer tipo de contato com o outro genitor, sem qualquer justificativa. Com o passar do tempo e a constante repetição de conceitos negativos sobre o outro genitor, esse quadro evolui para um completo e via de regra, irreversível afastamento. Para Dias (2008, p.12), “a criança, que ama o seu genitor, é levada a afastar-se dele, que também a ama. Isso gera contradição de sentimentos e destruição do vínculo entre ambos”.

Portanto, o afastamento de um dos genitores pode causar nas crianças vítimas da alienação um sentimento de desapego total com o genitor ausente. Estas crianças normalmente vivem numa ansiedade constante, prontas para se defenderem e para não decepcionar o alienador.

Para Silva e Resende (2007), o comportamento do alienador, patológico, descontrolado e desconectado da realidade não nasce com a separação do casal, mas remete a uma estrutura psíquica já constituída que se manifesta quando algo sai do seu controle a instabilidade, ansiedade, agressividade, com traços paranóicos ou em muitos casos, de uma estrutura perversa que durante o casamento pode ser dissimulada e passar despercebida durante, mas eclode com os conflitos e litígios conjugais.

Ocorre que, o pai (mãe) alienador explora o papel de vítima, para comover os demais ao seu redor, compaixão. Ocupando sua mente com o que é irrelevante para a situação distorcendo a realidade, passando boa parte do tempo fingindo, manipulando e empregando seu tempo na manutenção de interesses próprios. Esse comportamento individualista deixa claro que o alienador pensa exclusivamente em si e não pensa no sofrimento que pode causar aos filhos.

Em seus estudos Silva (2009), ressalta que a alienação parental pode ser inserida por um terceiro, interessado na destruição familiar como exemplo a avó, uma tia, um amigo da família e até mesmo atuais cônjuges da mãe ou do pai. No caso de o verdadeiro alienador ser um parente, existe alguma psicopatologia estrutural da pessoa, ou dos vínculos familiares, para que haja indução do genitor em praticar a alienação parental.

A implantação de falsas memórias, por exemplo, conforme as pesquisas de Calçada (2008), a memória introduzida ou a falsa memória é aquela baseada em fatos que jamais ocorreram. São memórias baseadas em sugestões e informações enganosas. Como por exemplo, quando uma pessoa que presenciou um determinado evento é exposta a informações enganosas ou inverídicas sobre o fato, com frequência, passa a possuir memórias distorcidas sobre o ocorrido ou quando a introdução de memórias falsas faz crer que uma situação que não existiu realmente ocorreu.

Certamente, Calçada (2008) especifica a importância de não esquecer que os acontecimentos na infância são demasiadamente importantes em relação a distúrbios de personalidade na idade adulta e esse é de fato, a grande preocupação dos profissionais que lidam com essa situação exemplo os psicólogos, assistentes sociais, juizes etc., frente à gravidade da situação e as conseqüências causadas no/as filho/as.

A partir do momento que a criança perde a confiança nas pessoas pelas quais tem como referência, desenvolve-se enfim, a destruição emocional e ao retraimento social propiciando dificuldades em relacionamentos futuros.

Portanto, as falsas memórias são construídas com base na compulsividade por mentir, ou na necessidade de manter a mentira para confirmar a história e evitar que as pessoas descubram que mentiu, e produzem um efeito devastador a sua volta.

Também como ferramenta de agressão, o genitor alienante utiliza falsas acusações de abuso sexual como aponta os estudos de Dias (2008), no processo de manipulação onde todas as armas são utilizadas, a mais cruel e assertiva é a do/a filho/a ter sido vítima de abuso sexual, acusações por parte do guardião requerem uma busca incessante de indícios e provas que comprovem a ocorrência deste ato.

Verificou-se que os padrões típicos para as falsas acusações de Abuso Sexual em processos de divórcio “acontecem próximo a separação, o genitor acusador, geralmente a mãe quase sempre é portadora de uma personalidade histérica ou está com muita raiva por não aceitar o fim do relacionamento como resultado de um divórcio mal resolvido. Já o genitor acusado geralmente não possui características masculinas fortes, ou seja, é uma pessoa passiva”, conforme Blush & Ross (1987) apud Calçada (2008, p.27).

Atitudes como “impedir o outro genitor de exercer o seu direito de visita, inventar atividades com os filhos durante o período que o outro genitor deveria exercer suas visitas, desvalorizar e insultar o outro genitor na presença dos filhos, culpar o outro genitor pelo mal comportamento dos filhos” (CALÇADA, 2008, p. 29), são constantemente utilizadas para sabotar a relação entre o genitor alienado e os filhos, com o tempo os filhos acabam concordando com a propaganda negativa que o genitor alienador faz e isso acaba no afastamento dos filhos com o genitor alienado.

De acordo com os estudos de Calçada (2008), especialistas observam que os problemas de adaptação e as seqüelas mais comuns nos filhos, são as idéias e a tentativa de suicídio, problemas de personalidade incluindo culpa, ansiedade, medos, depressão, problemas de personalidade mais agudos como psicose, automutilação, crises histéricas, estilo de vida dominado pela exploração sexual, falta de confiança em relações de natureza psicosexual, perda da auto-estima e o reflexo que apresenta imediatamente são os problemas da aprendizagem.

Segundo Piaget (1983), um dos sentimentos mais importantes no desenvolvimento afetivo é o respeito que a criança tem pelas pessoas que julga superiores a ela. “É um misto de amor e temor. Seus sentimentos morais refletem esta relação com os adultos significativos, a moral da obediência, em que o critério de bem e mal é a vontade dos adultos” (PIAGET, 1983 apud BOCK, 1999, p. 103).

A família contemporânea é alvo de reflexões e discussões, especialmente com relação às mudanças pelas quais ela vivencia tanto em sua composição, quanto no que diz respeito às políticas públicas que dispõem atenção especial às famílias, voltadas principalmente, à garantia de direitos.

Marx (2002) citado por Oliveira (2009), já afirmava que diante das transformações societárias, sobretudo com a predominância do monopólio do capital, relata que a família também é sujeito dessa história socialmente construída, vivenciando todas as mazelas do sistema capitalista.

O Novo Código Civil (2002) assegura aos filhos todos os seus direitos ficando os filhos sob a guarda de quem melhor executar os cuidados necessários para desenvolver suas potencialidades, tanto física como emocional e intelectual.

Segundo (Silva 2009), uma nova modalidade pertencente à realidade brasileira consequência das mudanças societárias, trata-se da guarda compartilhada, de fato não se pode negar que é a alternativa que possui uma intenção de rompimento com o tradicional, que na maioria das vezes, em especial, a mãe era quem se responsabilizava pelos filhos.

O projeto de Lei nº 4.053 aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania em 07/07/2010, tem como objetivo definir o que é alienação parental e estabelecer medidas para inibir essa prática, bem como proteger a criança e adolescente dessa prática perversa.

Não se espera da lei, evidentemente, “o efeito de remédio que leve à mágica transformação de costumes ou eliminação de dificuldades inerentes a complexos processos de alienação parental” (PEREZ, 2010 apud DIAS, 2010, p.64). É preciso considerá-la, como mais uma ferramenta para assegurar maior expectativa de efetividade na eventual busca de atuação do Poder judiciário, em caso envolvendo alienação parental.

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) enfatiza a premissa de que a centralidade da família e a superação no âmbito da política de Assistência Social, parte do pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é preciso ter condições de sustentabilidade, por isso a política de Assistência Social é pautada nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos, através de estudos e análise da realidade da sociedade.

O Serviço Social como profissão e partindo das diretrizes da PNAS/2004, busca contribuir neste processo com sua visão crítica, possibilitando o acesso aos direitos garantidos por lei, as famílias e as crianças e adolescentes, e direcionando a sociedade em geral a tomar conhecimento dos seus direitos. Vale destacar, a inserção do profissional de psicologia nas

políticas públicas visando maior compromisso social (Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, 2007). Assim essa inserção profissional deve ter como base uma visão crítica da Assistência Social e o compromisso com as urgências da sociedade brasileira.

Em seus estudos Silva (2009), explica que este é um jogo de manipulações, onde o genitor alienador tenta destruir a relação dos filhos com o genitor alienado e a ferramenta mais eficaz ao afastamento é a denúncia de práticas incestuosas. Diante de tal denúncia, os profissionais envolvidos como psicólogos, assistentes sociais sentem-se no dever de tomar uma atitude imediatamente, fornecendo ao profissional da área Jurídica laudo psicossocial descrevendo o fato que foi narrado pelo acusador sem a precaução de ouvir o suposto abusador, diante da gravidade da situação, o juiz não encontra outra saída senão suspender o contato e determinar a realização de estudos psicossociais mais aprofundados e acompanhados por tais profissionais para avaliar se os fatos são verdadeiros.

Continuando, Silva (2009), ressalta a importância da atuação dos Assistentes Sociais e Psicólogos durante os atendimentos, a identificação do grau de desejo de vingança dos pais, de forma a trabalhar a prevenção alertando os pais que esse sentimento de vingança só vai prejudicar a criança.

O objeto de estudo dessa pesquisa foi uma amostra a partir das famílias atendidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) – Jardim Iguassu. Entretanto, optou-se por pesquisar somente uma família, considerando a pouca procura das famílias que vivenciam tal situação, de forma que no CRAS, nos últimos seis meses do ano de 2010, apenas uma família apresentou relatos da situação que pode ser identificada como alienação parental.

A coleta de dados foi realizada através de entrevista semi-estruturada e para maior profundidade a discussão, esta foi caracterizada como estudo de caso, que analisado e interpretado a luz do método marxista dialético e discutido na modalidade de pesquisa qualitativa, atrelou a situação apresentada com a teoria, para interagir a realidade vivenciada pela família entrevistada no processo de separação conjugal e o conhecimento científico.

Conforme a leitura do material coletado levantou-se as seguintes categorias: perfil da mulher e do homem em situação de alienação parental; a renda; a vida conjugal e a organização familiar depois da separação do casal; e alienação parental.

A situação de alienação parental atendida pela equipe técnica do CRAS, tem no atendimento uma política pública, visto que de acordo com a Política Nacional de Assistência Social/2004, o CRAS é uma unidade socioassistencial que possui uma equipe de trabalhadores da Política de Assistência Social, com objetivo prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento

de potencialidade e contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A PNAS/2004 fez a descentralização dos serviços de Assistência Social e criou o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que é um lugar de re-fazer histórias; em tempo, é um espaço físico localizado em regiões de maior vulnerabilidade social da cidade, voltado para atendimento psicossocial.

3 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS COLETADOS

A pesquisa foi realizada com D. Julieta (nome fictício) que juntamente com seus filhos são acompanhados pelo CRAS do Jardim Iguassu. A mesma na época da coleta de dados estava protagonizando a prática da alienação parental para com seus filhos desqualificando a imagem o pai perante as crianças.

A senhora Julieta é uma mulher negra, que estudou até a 6ª série. Ela e o seu ex-esposo, embora não tenham sido casados legalmente, conviveram juntos durante onze anos. Esse relacionamento foi a segunda união conjugal de D. Julieta. O casal tem dois filhos Davi e Victor, os meninos são gêmeos, um tem pele branca e o outro tem a pele negra. D. Julieta tem mais uma filha – 13 anos, é fruto do seu primeiro relacionamento conjugal. O grupo reside em casa própria.

Ao comentar sua situação antes e depois da separação, D. Julieta diz que *“Ultimamente, assim, nosso casamento estava bem. Bem assim acabado né daí só que sempre assim eu não acreditava que iria ia ter uma separação. Um pouco da minha... dessa separação, foi eu que causei também, porque eu sempre fui uma pessoa tupetuda, estressada, comigo o meu negocio era pra resolvido é agora, é agora, então ele sempre dizia: “Julieta não é assim” e eu não... eu sempre achava que o balde iria encher reencher né, e nunca iria derramar.* Esse perfil psicológico que D. Julieta declara ter, se concretiza, ou seja, é comprovado nos estudos de Blush e Ross (1987) quando estes estudiosos afirmam que “[...] geralmente a mãe quase sempre é portadora de uma personalidade histérica ou está com muita raiva por não aceitar o fim do relacionamento como resultado de um divórcio mal resolvido” (BLUSH & ROSS, 1987, apud CALÇADA, 2008, p.27).

Os conflitos existentes entre o casal, a insatisfação e o individualismo, desestruturaram o casamento de D. Julieta, não havendo mais entendimento entre os cônjuges, o companheiro não suportando mais a situação, decidiu sair de casa surpreendendo a mulher que não

acreditava que a separação pudesse acontecer, uma mudança repentina que rompeu a rotina da vida da família.

Mesmo quando a relação existente entre os cônjuges era conflituosa e desgastante, D. Julieta nunca imaginou que a separação pudesse acontecer somente quando foi deixada, percebeu que contribuiu para que essa separação acontecesse.

A predominância da individualidade juntamente com o sentimento de vingança é possível identificar prática alienadora de um genitor para outro, produzindo o afastamento dos filhos do outro genitor. Segundo pesquisa do IBGE em 2002, “91% dos casos de alienação parental são praticados por mulheres” (SILVA, 2009, p. 54). Isso porque, devido a tradição de que a mãe é a melhor pessoa para cuidar dos filhos, entretanto podem se transformar em criaturas levianas e egoístas quando se tornam ex-esposas. Atualmente essa situação já sofre significativas mudanças, haja vista a determinação judicial da guarda compartilhada.

Independente da separação conjugal, os filhos precisam tanto da mãe quanto do pai, a partir da convivência com os genitores que a criança desenvolve na aprendizagem a capacidade de amar, a presença dos pais deve ser contínua permitindo a criança um desenvolvimento saudável.

Diante do processo de separação o ritmo familiar sofre mudanças, especialmente com relação a renda, Oliveira (2009). A situação financeira pode se agravar ainda mais nesse momento onde todos os membros da família estão frágeis, pois havia uma divisão de responsabilidade financeira e no caso de D. Julieta, com a separação a despesa da casa ficou por conta dela.

A família de D. Julieta conta apenas com a ajuda do governo, que minimiza as dificuldades enfrentadas nesta situação de vulnerabilidade social, visto ser beneficiária do Programa Bolsa Família que consiste na transferência direta de renda, com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. D. Julieta declara assim: *“Eu pego, graças a Deus eu agradeço, eu pego sessenta e seis reais do Bolsa Família, eu agradeço, mais esse eu não utilizo, sabe por quê? Por que eu comprei material, comprei as coisas pras criança na Americana, aí pago... tiro sessenta e seis, o que eu faço? Pego cinco reais, eu troco, dô um real pra cada um, eles fica satisfeito, que renda eu tenho? Nenhuma.* Esse benefício, é a única renda fixa que a família entrevistada recebe.

Quando a mulher é dependente financeiramente do marido, a renda, ou seja, a manutenção financeira da família pode ser um obstáculo para não aceitar a separação. O processo de separação conjugal trás de forma radical a disputa pelos seus interesses, a decisão sobre pensão, a divisão dos bens, as visitas aos filhos sofrem várias oscilações gerando clima de

tensão, a necessidade de manter vínculo, são questões que geram conflitos durante e depois da separação.

Oliveira (2009, p. 50), diz que “muitas famílias permanece juntos para não enfrentar os problemas das diferentes ordens, sejam emocionais, sociais, financeiros etc. e ficam assim [...] resguardados de maiores mudanças arrastando pela vida um relacionamento infeliz. Essa infelicidade leva a construção da conjugalidade carregada de insatisfações”.

Compreendendo o pensamento e situações pesquisadas por Oliveira (2009), e analisando a vida conjugal relatada pela entrevistada, que vivenciou essa mesma situação, percebe-se na situação de D. Julieta que havia entre o casal *“brigas e briga, nois brigava na frente das criança, eles viviam chorando... a nossa vida foi de três mês pra cá, foi um terror, a gente perdemos o respeito, a gente brigava fisicamente eu batia nele ele me... assim, bater em mim igual certo homem bate mesmo não, quem deixava ele arranhado era mais eu, eu era assim uma coisa de louco [...]”*.

Constata-se uma situação que pode levar a depressão, pois segundo Braghirolli (1998), problema que pode ser caracterizado por diversos sinais e sintomas, como a tristeza, ansiedade, angústia, a sensação de vazio. A depressão pode levar a pessoa até a cometer suicídio caso não procure tratamento, como se pode ver na fala da D. Julieta, *“Eu queria ele [...] você chegar esperar ele três horas na hora do almoço ele não vim... você ficar desesperada... ligar ele dizer pra você eu não quero falar com você. Então eu achava o fim e num tinha mais volta a minha vida era morrer.*

A separação causou um grande vazio, o desespero tomou conta, ficou apenas o sentimento de abandono. Arelado a essa situação de vazio que ela vivencia, está o fato de se sentir desamparada por uma família que a acolha, como por exemplo, os pais, os irmãos. Em sua fala D. Julieta diz *“eu não tenho pai, eu não tenho mãe, eu não tenho ninguém [...]”*

O sentimento de desproteção nessa fala deixa claro, a necessidade do ser humano de ser amparado pela família, como afirma Simões (2009, p. 185) “a família constitui a instância básica, na qual o sentimento de pertencimento e identidade social é desenvolvido e mantido e, também são transmitidos os valores e condutas pessoais”. Na ausência dessa família consanguínea a mulher, muitas vezes, substitui-a pelo marido e havendo a separação, ela não aceita, pois novamente irá passar pela perda, situação que ela não sabe conviver.

Todos os conflitos vivenciados na separação conjugal, a incapacidade de entendimento após a separação proporcionam em um dos cônjuges a vontade de vingança e o/as filho/as são os instrumentos utilizados neste processo desmoralizando o ex-cônjuge para o/as filho/as, como

D. Julieta mesmo relata *“eu falava que o pai dele não ia volta... eu xingava... vocês não tem pai... seu pai não gosta de vocês, se o seu pai gostasse de vocês ele estaria com vocês e se vocês for sai com seu pai eu não aceito vocês de volta por que eu não vou agüentar”*.

O/as filho/as ficam confusos em meio aos conflitos vivenciados pelos pais, como explica Souza (2008) apud Dias (2008, p.7), “[...] o/as filho/as são cruelmente penalizados pela imaturidade dos pais quando estes não sabem separar a morte conjugal da vida parental, atrelando o modo de viver do/as filho/as ao tipo de relação que eles, pais, conseguirão estabelecer entre si, pós-ruptura”.

No processo de destruição ao outro genitor, o/as filho/as são obrigados a se afastarem do mesmo, a criança é impedida de conviver com aquele que se afastou do lar, o alienador que geralmente é o guardião, usa de artifícios para que a criança passe a rejeitar e até mesmo a odiar o outro genitor, com o tempo o distanciamento dificulta uma reaproximação. Como explica (SOUZA 2008, apud DIAS, 2008, p. 8), “[...] favorecendo um distanciamento que com o passar do tempo, gera um fosso intransponível entre eles”.

Lamentavelmente, o/as filho/as são os que mais sofrem com as atitudes do genitor alienador a partir do momento que é rompido o convívio com o genitor alienado, ao deixar de ter a troca de carinho e amor, surge na criança carências afetivas, sentimentos depressivos, revolta, no qual o distanciamento e o tempo dificultam os vínculos familiares. Essa constatação é identificado na fala da entrevista quando esta se refere a fala dos filhos Davi e Vitor: *“ seu filho te abraçar e falar mãe eu não aquento de saudade do meu pai, mas meu pai não gosta de nois [...] ele disse que eu posso chorar lágrimas de sangue que ele não volta ”*.

Ao mesmo tempo D. Julieta tenta se justificar dizendo: *“só que eu acho que um juiz uma promotora se ouvi meus filho... esta passando o que a gente ta passando eu acho que eles vão entender, que não sou eu que coloquei na cabeça dele, eles tem nove ano eles sabe o que eles qué”*.

Os estudos de Dias (2008), se concretiza na situação vivenciada e relatada por D. Julieta, quando ela diz que as vezes chora e, *“ai o Davi vem eu to chorando, ele vem e fala assim: mãe ergue a cabeça a senhora não disse que nunca mais ia chorar pelo meu pai? Ele não gosta de nos vamos viver mãe”*.

Os filhos absorveram a negatividade da mãe e com a ausência do pai, os filhos ficam cada vez mais frágeis gerando mudanças comportamentais, pois não conseguem lidar com a nova situação, levando a conseqüências severas. Sentindo-se desamparada e tendo que enfrentar a

situação, essas crianças vivem em constante ansiedade, repentinamente apresentam sinais de ansiedade, agressividade, depressão, enfim marcadas por algum sofrimento.

De acordo com D. Julieta os filhos estão com dificuldades na escola e cada um deles está reagindo de forma diferente a situação em que estão vivendo, o Davi está agressivo e o Victor está mais quieto, mais fechado, a mãe não se dá conta que as campanhas negativas contra o pai, fazem com que os filhos “tomem partido” dela e pode produzir danos na saúde mental dos seus filhos.

A filha mais velha percebe que a mãe não deve fazer isso com os filhos conforme a própria D. Julieta relata: *“daí minha menina fala pra mim: Mãe por que a senhora fala estas historia triste... a senhora não pode falar, começa todo mundo chorar [...], é dolorida? É. Mas eu conto, pra eles esta a par, por que eu sinto”*.

Podevyn (2001) explica como o genitor alienador consegue envolver a criança no processo de destruição do vínculo familiar com o outro genitor. Portanto, a criança entra em um conflito por se sentir na obrigação de ficar do lado do genitor guardião afastando o genitor alienado.

A senhora Julieta procurou ajuda para os filhos, mesmo não admitindo que as atitudes delas são erradas, esteve no CRAS várias vezes e foi orientada pela Assistente Social e Psicóloga do CRAS que ela deve incentivar o relacionamento entre o pai e os filhos. Em acolhida psicológica, D. Julieta relata o atendimento que os filhos receberam no CRAS Jardim Iguassu, *“a primeira conversa que ele teve com a Crara (psicóloga) foi ótimo [...]”*.

Entretanto, de acordo com a PNAS/2004, no CRAS não é possível fazer tratamento terapêutico, somente acolhida, escuta e havendo necessidade, encaminha o usuário para a rede socioassistencial, no caso em referência, a psicóloga encaminhou as crianças para acompanhamento psicológico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No atual contexto social, a família tem suas relações interiores influenciadas pelas mudanças ocorridas na sociedade, e no ritmo acelerado do capital a família pode reproduzir em seu interior, o individualismo e a competição, frutos da modernização.

Percebe-se que existem momentos na vida dos cônjuges que podem ocorrer crises em decorrência de conflitos, podendo estes não estar preparados para vivenciar tal situação, contexto este, em que perdendo a esperança de melhoria no casamento e a total insatisfação

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click “print”, select the “Broadgun pdfMachine printer” and that’s it! Get yours now!

conjugal, a única opção é concretizar a separação. Entretanto a não aceitação desta separação, seja ela por dependência emocional, financeira ou afetiva, pode provocar um sentimento de vingança e os filhos são usados como instrumentos da agressividade contra o ex-cônjuge, no qual, o genitor alienador tenta afastar o/a filho/a do convívio do outro genitor como forma de punição.

A Alienação Parental é uma situação freqüente na sociedade atual, que se caracteriza por um elevado número de separações e divórcios. No entanto, era mais presente nos consultórios de psiquiatria e no judiciário, somente a partir de 1999 alcançou o Serviço Social e a Psicologia e atualmente, com bastante lentidão chega aos CRAS's, onde a equipe técnica está se preparando cotidianamente para atender essa demanda.

As conseqüências que o afastamento de um dos genitores pode causar no desenvolvimento pleno da criança e do adolescente, são agressividade, timidez, medo, baixa auto-estima etc.

Portanto, a Alienação Parental torna-se, nos dias atuais, um tema relevante a ser pesquisado, pois trata-se de uma forma grave de maus tratos e abuso contra criança, que se encontra especialmente fragilizada por estar vivenciando um conflito que envolve a figura de seus próprios pais.

REFERÊNCIAS

ÀRIES, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

APASE - Associação de Pais e Mães Separados (org). **Síndrome da Alienação Parental e a Tirania do Guardiã**: Aspectos Psicológicos, Sociais e Jurídicos. Porto Alegre: Equilíbrio, 2008.

BRASIL. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Lei 8662/93 que regulamenta a profissão de assistente social. Brasília, DF: CFESS, 1993.

_____. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos (as) na Política de Assistência Social.** CFESS, Brasília, 2007.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente,** Lei 8.069/90. Brasília, DF: Senado Federal, 1990.

BRITO, L. M. T. Guarda compartilhada: um passaporte para a convivência familiar. In: APASE, associação de pais e mães separados. **Guarda Compartilhada: aspectos psicológicos e jurídicos.** Porto Alegre, Equilíbrio, 2005.

CALÇADA, Andréia. **Falsas acusações de abuso sexual e a Implantação de falsas memórias.** São Paulo: Editora Equilíbrio, 2008.

DARNALL, Dr. Douglas. **Conseqüências da Síndrome de Alienação Parental sobre as crianças e sobre o genitor alienado.** Disponível: www.apase.org.br Acesso em: 17 ago. 2010.

DIAS, Maria Berenice. **Síndrome da Alienação Parental, o que é isso?** Disponível em: <<http://www.apase.org.br>>. Acesso em 14 ago. 2010.

GUEIROS, D. A. Família e proteção social: questões atuais e limites da sociedade familiar. In: **Revista Serviço Social & Sociedade,** São Paulo: n.71. p.102-121, setembro 2002.

GUAZZELLI, Mônica. A falsa denúncia de abuso sexual. In: DIAS, Maria Berenice. **Incesto e Alienação Parental: Realidades que a Justiça Insiste em não ver.** 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Mariana de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas 2003.

MEDEIROS, Maria das Graças Lucena. **Novos Arranjos Familiares: inquietações sociológicas e dificuldades jurídicas**. 2002. Disponível em: http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2002/GT_Gen_PO11_Medeiros_texto.pdf. Acesso em: 08 ago. 2010.

OLIVEIRA, Nayara Hakime Dutra. **Recomeçar: Família, filhos e desafios**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

SILVA, Denise Maria Perissini. **Guarda Compartilhada e Síndrome de Alienação Parental, o que é isso?** Campinas, SP: Armazém do Ipê, 2009.

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito do Serviço Social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

THE PARENTAL ALIENATION IN THE DIVORCE'S PROCESS AT THE
RONDONÓPOLIS MUNICIPALITY

Edna Rodrigues de Oliveira Soares

Kênia Maria Araújo Oliveira

ABSTRACT

The conjugal relationship comes into some conflicts and separation in which the couple may be not prepared to face, involving the children, that in some situations are used as instruments for the directed aggressiveness to their ex spouses, as punishment to the experienced situation. The general objective of this research was to know the cases of parental alienation in the divorce's process and verify Social Worker performance in the parental alienation cases, using as target public the user/s of one of the Reference Centers for Social Assistance (*CRAS*) in *Rondonópolis-MT*. To perform the case study, we opted for dialectical materialist method that allowed a deep study, as well as understand the researched subject in a complex totality and in movement. The qualitative research offers the opportunity to identify and analyze a parental alienation situation that is, allowed the construction of reality to be analyzed. The data collection was through semi-structured interview; and it showed that parental alienation exists, and can be present in many cases of marital separation and even in situations, where the alienating aims to destroy the family unity. Finally, concluded that parental alienation is a emotional abuse against the child, making hard her/him familiarity and healthy development.

Key-words: Parental Alienation. Family. Children. Conjugal relationship.

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!